

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Programa de Pós-Graduação em Educação em Direitos Humanos

Karlla de Souza Silva

**Educação Básica como um direito básico fundamental, sua importância na
primeira infância e desafios de sua universalização no Brasil**

Diamantina

2024

Karlla de Souza Silva

Educação Básica como um direito básico fundamental, sua importância na primeira infância e desafios de sua universalização no Brasil

Monografia apresentada ao programa de Pós-Graduação em Educação em Direitos Humanos da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, como requisito para obtenção do título de Pós-graduada.

Orientadora: Prof. Dr^a. Mayara Mayumi Sataka

Diamantina

2024

Karlla de Souza Silva

Educação Básica como um direito básico fundamental, sua importância na primeira infância e desafios de sua universalização no Brasil

Monografia apresentada ao programa de Pós-Graduação em Educação em Direitos Humanos da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, como requisito parcial para obtenção do título de Pós-graduada.

Orientador: Prof. Dr^a. Mayara Mayumi Sataka

Data de aprovação ____/____/____.

Profa. Dra. Mayara Mayumi Sataka - UFVJM

Profa. Ma. Amanda Souto - UFVJM

Prof. Dr. Matheus Felipe Silva - UFVJM

Diamantina

2024

AGRADECIMENTOS

A Deus, pelo dom da vida, por capacitar-me para a realização deste trabalho e por permitir que, mesmo após pensar por diversas vezes em desistir o concluisse com êxito.

Aos meus pais, por serem minha base de sustentação e me incentivarem a sempre buscar o melhor.

À minha orientadora Dr^a Mayara, por toda dedicação, apoio, incentivo e orientações na elaboração deste trabalho.

Aos meus amigos Nayara, Viviane e Maxwell que me motivaram e incentivaram a não desistir.

Aos professores da banca Ma. Amanda Souto e Dr. Matheus Felipe Silva, por terem aceitado o convite e pelas contribuições que melhoraram o trabalho.

“A educação é a chave para abrir outros direitos humanos”
Katarina Tomasevski

RESUMO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso tem como objetivo central analisar a Educação Básica enquanto um Direito Humano Fundamental de todo cidadão e debater questões que fundamentam as políticas públicas educacionais, com foco principal na educação infantil, de 0 a 5 anos. Também se focaliza a importância da Educação na primeira infância e os desafios na garantia do acesso à Educação no Brasil. Para isso, foi feita uma ampla pesquisa bibliográfica e documental, inclusive em Censos Escolares realizados pelo Ministério da Educação, para fornecer uma visão crítica e discutir sobre a importância da efetividade das políticas públicas em garantir o acesso universal à Educação Básica. Apontando assim, os principais desafios e propondo recomendações para a melhoria do sistema educacional, visando garantir que a Educação Básica seja de fato universal, inclusiva e de qualidade. Serão apresentados dados de exclusão escolar no Brasil e comparativos com outros países no que tange aos investimentos em Educação e no salário dos professores. A partir deste estudo, nota-se que os principais problemas para garantia do acesso à Educação Básica no Brasil vão desde a falta de investimentos adequados, perpassam pela exclusão social, que foi ampliada durante a pandemia da COVID-19, e vai até a desvalorização dos professores e precariedade nas estruturas básicas de muitas escolas públicas, o que dificulta a permanência das crianças/adolescentes na escola e provoca evasão escolar. Assim sendo, este trabalho propõe a criação de Políticas Públicas mais específicas, bem como, a capacitação e valorização dos professores, o investimento para que todas as escolas públicas tenham acesso minimamente a água potável e a energia elétrica. Para isso, aponta-se a importância dos Conselhos Escolares que são a mola propulsora para essas mudanças.

Palavras-chave: Educação Básica; Educação Infantil; Primeira Infância; Universalização da Educação; Direito Fundamental.

ABSTRACT

The main objective of this Final Course Work is to analyze Basic Education as a Fundamental Human Right of every citizen and to discuss issues that underpin public education policies, with a main focus on early childhood education, from 0 to 5 years of age. It also focuses on the importance of Education in early childhood and the challenges in ensuring access to Education in Brazil. To this end, an extensive bibliographic and documentary research was carried out, including School Censuses conducted by the Ministry of Education, to provide a critical view and discuss the importance of the effectiveness of public policies in ensuring universal access to Basic Education. Thus, it points out the main challenges and proposes recommendations for improving the education system, aiming to ensure that Basic Education is in fact universal, inclusive and of quality. Data on school exclusion in Brazil will be presented and comparisons with other countries regarding investments in Education and teacher salaries. Based on this study, it is clear that the main problems in guaranteeing access to Basic Education in Brazil range from the lack of adequate investment, to social exclusion, which was amplified during the COVID-19 pandemic, to the devaluation of teachers and precariousness in the basic structures of many public schools, which makes it difficult for children/adolescents to remain in school and causes school dropout. Therefore, this work proposes the creation of more specific Public Policies, as well as the training and appreciation of teachers, and investment so that all public schools have at least access to drinking water and electricity. To this end, the importance of School Councils is highlighted, as they are the driving force behind these changes.

Keywords: Basic Education; Early Childhood Education; Early Childhood; Universalization of Education; Fundamental Right.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CF Constituição Federal

ECA Estatuto da Criança e do Adolescente

FGV Fundação Getúlio Vargas

IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

INEP Instituto Brasileiro de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

OCDE Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	10
2A EDUCAÇÃO COMO UM DIREITO HUMANO FUNDAMENTAL E SEU IMPACTO NA INFÂNCIA.....	11
2,1A importância da educação na primeira infância e de investir nesta fase... 	15
2.2 Desafios na garantia do acesso à educação no Brasil.....	18
3CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	29
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	32

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho de conclusão de curso busca analisar a Educação Básica enquanto um Direito Humano Fundamental de todo cidadão e debater questões que fundamentam as políticas públicas educacionais, com foco principal na educação infantil, de 0 a 5 anos. Também se focaliza a importância da Educação na primeira infância e os desafios na garantia do acesso à Educação no Brasil.

A escolha desse tema se deu após a pesquisadora trabalhar por um período como assistente social na Secretaria Municipal de Educação em sua cidade e presenciar diariamente as dificuldades de se garantir uma Educação universal e de qualidade principalmente na fase da Educação Infantil. Por isso, neste trabalho, se discute sobre a importância da efetividade das políticas públicas em garantir o acesso universal à Educação Básica e se propõe recomendações para a melhoria do sistema educacional, visando assegurar que a Educação Básica seja verdadeiramente acessível, inclusiva e de qualidade para todos e não haja evasão escolar. A realização de tal pesquisa é importante uma vez que, apesar de ser um tema bastante discutido na atualidade, é sempre importante aprofundar os estudos nessa área, pois, mesmo com os avanços obtidos, como será abordado ao longo do texto, qualidade da Educação básica no Brasil ainda está muito aquém do desejado.

A metodologia adotada no trabalho é a pesquisa bibliográfica, esta, segundo Souza, Oliveira e Alves (2021), consiste na busca em obras já publicadas que são relevantes para conhecer e analisar o tema da pesquisa a ser realizada. É o levantamento e/ou revisão de obras sobre a teoria que foram publicadas que irá direcionar o trabalho científico e também pesquisa documental. Assim sendo, a pesquisa, neste trabalho, será baseada na revisão e análise crítica de literaturas acadêmicas e legislações, relacionadas ao direito à Educação Básica.

Essa abordagem permitirá uma compreensão abrangente das teorias e práticas que cercam a Educação como um direito fundamental, incluindo os desafios enfrentados em sua implementação e as melhores práticas observadas em diversos sistemas educacionais ao redor do mundo. Para atingir o objetivo proposto, na primeira seção, faremos uma análise sobre a Educação como um direito humano fundamental com base nas determinações da Declaração Universal dos Direitos Humanos, da Carta Magna brasileira (Constituição Federal de 1988), também denominada de constituição cidadã e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA

- Lei 8.069/1990), bem como, da importância do acesso universal, gratuito e de qualidade da Educação desde a infância para a formação de cidadãos conscientes e sociedades justas e desenvolvidas.

Na segunda seção busca-se compreender a importância da Educação na primeira infância. Para isso, será feito um estudo sobre o papel da Educação no desenvolvimento das crianças, principalmente nos primeiros anos de vida e, a partir disso, analisar os impactos do acesso a uma Educação básica de qualidade desde a infância na vida adulta dos cidadãos.

Na última seção, refletiremos os principais desafios na garantia do acesso à Educação no Brasil. Para isso, analisaremos para além desses desafios sobre as causas. Após compreender esses problemas buscaremos possíveis soluções que podem ser tomadas para melhorar a qualidade da Educação brasileira desde o momento presente.

2 A EDUCAÇÃO COMO UM DIREITO HUMANO FUNDAMENTAL E SEU IMPACTO NA INFÂNCIA

Os Direitos Humanos, conforme apontam Rizzi, Gonzalez e Ximenes (2011), representam os padrões básicos essenciais para garantir uma vida digna. Eles possuem quatro características principais que orientam sua interpretação e aplicação prática: são universais, interdependentes, indivisíveis e justiciáveis. Nesse texto, no entanto, focaremos na característica da universalidade dos mesmos.

A universalidade, ainda segundo Rizzi, Gonzales e Ximenes (2011), significa que os direitos humanos são aplicáveis a todas as pessoas, independentemente de qualquer condição ou circunstância. A dignidade humana deve ser sempre respeitada, e ninguém pode abdicar de seus direitos. Independentemente do país de origem ou residência, os direitos das pessoas permanecem os mesmos. O que pode variar é a maneira como os governos asseguram esses direitos.

A Educação é a base de uma sociedade, pois é formadora de cidadãos. Assim sendo, Haddad (2004, p. 1 *apud* CANDAU, 2012, p. 720) afirma que

Conceber a Educação como Direito Humano diz respeito a considerar o ser humano na sua vocação ontológica de querer “ser mais”, diferentemente dos outros seres vivos, buscando superar sua condição de existência no mundo. Para tanto, utiliza-se do seu trabalho, transforma a natureza, convive em sociedade. Ao exercer sua vocação, o ser humano faz História, muda o mundo, por estar presente no mundo de uma maneira permanente e ativa. A educação é um elemento fundamental para a realização dessa vocação humana. Não apenas a educação escolar, mas a educação no seu sentido amplo, a educação pensada num sistema geral, que implica na educação escolar, mas que não se basta nela, porque o processo educativo começa com o nascimento e termina apenas no momento da morte do ser humano. Isto pode ocorrer no âmbito familiar, na sua comunidade, no trabalho, junto com seus amigos, nas igrejas, etc. Os processos educativos permeiam a vida das pessoas. Os sistemas escolares são parte deste processo educativo em que aprendizagens básicas são desenvolvidas. Ali, conhecimentos essenciais são transmitidos, normas, comportamentos e habilidades são ensinados e aprendidos. Nas sociedades modernas, o conhecimento escolar é quase uma condição para sobrevivência e bem estar social.

Por isso, Santos (2019) aponta que a escola, como espaço de formação e socialização, sempre foi objeto de discussão entre pesquisadores da área da Educação e das Ciências Humanas, que se propuseram a investigar as diversas dimensões do fenômeno educativo. A escola é, portanto, o palco inicial de uma

sociedade democrática, pois, além de proporcionar o aprendizado formal, também é o local onde os estudantes devem aprender sobre seus direitos e deveres enquanto cidadãos.

Assim sendo, há algumas legislações que deliberam sobre a Educação como um direito básico fundamental. A Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada em dezembro de 1948, diz que:

1. Toda pessoa tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. [...]. 2. A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos do ser humano e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz. [...]. (artigo 26, p. 69,70)

Na mesma direção, Rizzi, Gonzales e Ximenes (2011, p. 18) apontam que:

O direito humano à educação reconhecido na Declaração foi fortalecido como norma jurídica internacional, principalmente, pelo Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (arts. 13 e 14), da Convenção Relativa à Luta contra a Discriminação no Campo do Ensino, da Convenção sobre os Direitos da Criança (arts. 28 e 29) e do Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em Matéria de Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais (art. 13).

Além disso, a Constituição Federal brasileira de 1988 garante em seu artigo 205 (p. 64) que a Educação é “direito de todos e dever do Estado e da família”, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade bem como determina que a educação básica é obrigatória dos 4 aos 17 anos. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei 8.069/1990) também reforça o direito à educação, mencionando o desenvolvimento pleno da pessoa e a preparação para o exercício da cidadania como objetivos essenciais.

De acordo com Lima (2001) após a promulgação da Constituição Federal/88, que trouxe a primeira seção do Capítulo III para deliberar sobre a Educação, determinando inclusive sobre formas de custeio, é que se pode dizer que o povo brasileiro começou a valorizar a importância da Educação para o exercício da cidadania. Como afirma Lima (2001, p. 2019),

Com efeito, esse compromisso com que a novel Constituição gravou o orçamento público fez florescer dois direitos essenciais: a) o direito, irrecusável a toda a criatura humana, de que a sociedade lhe ministre, no

primeiro período da evolução individual, os princípios elementares de moralidade e intelectualidade, sem os quais não há homem responsável, sem os quais é cativo a lei, um absurdo a imputabilidade e a repressão torna-se uma injustiça; b) o direito incontestável à sociedade de negar-se a receber no seio da ordem comum cérebros atrofiados pela ausência dessa educação rudimentar, à míngua da qual o ente humano se desnatura e inhabita para a convivência racional.

Basicamente as legislações destacam a necessidade de uma educação universal, gratuita e de qualidade. E, como discutido por Lima (2001), a garantia desse direito é essencial não apenas para a formação de cidadãos conscientes e responsáveis, mas também para a sociedade como um todo, que se beneficia de uma população educada e preparada para contribuir com o bem comum. Por isso, autor argumenta que a Educação Básica é um direito inalienável, que deve ser garantido a toda criança como parte de sua evolução pessoal e de sua integração na vida social.

Santos (2019) aponta que a educação, como um direito social essencial e inerente à pessoa humana, é uma ferramenta crucial para a construção sociocultural. Ela se manifesta de diferentes formas, intensidades e expressões, incluindo a educação em direitos humanos, que tem como objetivo formar indivíduos comprometidos com a defesa e promoção da dignidade humana, da democracia e da cultura de paz.

Émina Santos (2019, p. 9-10) reflete que

Nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, (Resolução nº 04 de 13 de julho de 2010), a escola é concebida como lugar do cuidar e do educar. Propiciam uma análise do espaço escolar para além de sua função educativa formal, ou seja, de lugar de ensino, agregando a essa dimensão outros valores próprios da formação integral do ser humano. Além dessa concepção inovadora do processo educativo em si, agrega a noção de educação como direito social, de oferta universal obrigatória pelo Estado. Nesse contexto, a prerrogativa de proteção ganha status de dever social.

Desse modo, ainda de acordo com Santos (2019) a escola desempenha um papel central como espaço privilegiado de aprendizado e socialização, sendo fundamental para promover uma cultura baseada no respeito aos direitos humanos em sua essência.

Segundo Rizzi, Gonzalez e Ximenes (2011), o direito à Educação é fundamental e deve ser independente das condições econômicas dos estudantes ou das regras de mercado. Ela não deve estar limitada por questões sociais, nacionais,

culturais, de gênero ou étnico-raciais. A Declaração dos Direitos Humanos destaca a importância universal da educação.

No entanto, os autores destacam ainda que a Educação não se restringe apenas à escola; começa desde o nascimento e continua ao longo da vida. Nas sociedades modernas, o conhecimento escolar é essencial para a sobrevivência e o bem-estar social, permitindo acesso ao acúmulo de conhecimento humano. Além de ser um direito humano que possibilita o desenvolvimento contínuo, a Educação é um bem público. Ela capacita as pessoas a exigirem e exercerem seus outros direitos, pois contribui para a saída da pobreza, para a inserção no mercado de trabalho, para a participação política e para o combate à marginalização, exploração e preconceito.

A universalização da Educação, na legislação brasileira, segundo Rizzi, Gonzalez e Ximenes (2011), é a igualdade de oportunidades. Assim, não adianta ter excelentes escolas e contratar os melhores profissionais da educação, se aos alunos não podem chegar até lá por falta de transporte ou não conseguem acompanhar o segmento das aulas, pois não podem comprar o material didático. Ou seja, garantir o acesso universal a Educação é assegurar a todos, em suas diferenças e peculiaridades, as condições de entrar e permanecer na escola desde a educação infantil ao ensino médio.

Diante disso, no próximo tópico, se analisará a importância da Educação na primeira infância e os impactos que o acesso a uma Educação de qualidade nessa fase da vida gera no futuro, bem como a necessidade de um país investir para ofertar a sua população uma Educação que seja universal, gratuita e de qualidade.

2.1 A importância da educação na primeira infância e de investir nesta fase

A Educação Básica, em especial nos primeiros anos de vida, tem um papel crucial no desenvolvimento das crianças. O Comitê Científico do Núcleo Ciência pela Infância (2014) aponta que o período que vai do nascimento até os 6 anos de idade é crucial para o desenvolvimento integral das crianças. A Educação nessa fase é um dos fatores determinantes para que elas se tornem cidadãos responsáveis e preparados para enfrentar os desafios da vida adulta.

Ainda segundo o Comitê (2014) o período que vai do nascimento até 6 anos de idade é denominado primeira infância, e esta é a fase crucial do desenvolvimento das crianças. Desse modo:

[...] Crianças com desenvolvimento integral saudável durante os primeiros anos de vida têm maior facilidade de se adaptarem a diferentes ambientes e de adquirirem novos conhecimentos, contribuindo para que posteriormente obtenham um bom desempenho escolar, alcancem realização pessoal, vocacional e econômica e se tornem cidadãos responsáveis. (COMITÊ CIENTÍFICO DO NÚCLEO CIÊNCIA PELA INFÂNCIA, 2014, p. 3)

A partir disso, o próprio Núcleo de Ciência pela infância afirma que a promoção do desenvolvimento integral saudável, bem como da oferta de uma Educação de qualidade, oferece a base para que cada criança viva bem no presente e alcance seu pleno potencial no futuro.

É importante mencionar que, embora neste texto o foco seja na Educação Básica, todas as condições sociais, psicológicas, familiares, entre outras, que cercam as crianças nesse período da primeira infância são também fundamentais para o desenvolvimento, como se afirma no documento,

Evidências nos campos das ciências biológicas e sociais demonstram que oferecer condições favoráveis ao desenvolvimento infantil é mais eficaz e menos dispendioso do que tentar reverter ou mitigar os efeitos das adversidades precoces posteriormente [...]. No longo prazo, crianças que tiveram menos oportunidades de desenvolvimento tornam-se, com maior probabilidade, adultos pobres, produzindo o fenômeno conhecido como ciclo intergeracional da pobreza. (COMITÊ CIENTÍFICO DO NÚCLEO CIÊNCIA PELA INFÂNCIA, p. 7)

Ainda segundo o Comitê Científico do Núcleo Ciência pela Infância (2014), estudos realizados por países que desenvolvem programas de primeira infância mostram que

[...] Do ponto de vista social, a evidência empírica demonstra que crianças que frequentaram boas escolas e tiveram atenção à saúde adequada na primeira infância tornaram-se cidadãos com menor propensão ao envolvimento com tabagismo, alcoolismo, criminalidade e violência, além de precisarem menos da ajuda do governo para sua sobrevivência (através de programas de transferência de renda e concessão de benefícios) (COMITÊ CIENTÍFICO DO NÚCLEO CIÊNCIA PELA INFÂNCIA, 2014, p. 7).

O Comitê Científico Núcleo Ciência pela Infância aponta que

Crianças que crescem em ambientes desfavoráveis, expostas aos fatores de risco previamente mencionados, tendem a se beneficiar ainda mais da educação infantil. Quando a qualidade do ambiente familiar é comprometida, o benefício de frequentar a creche ou pré-escola é mais evidente, possivelmente porque a criança passa a receber na escola parte dos estímulos que idealmente receberia em casa. Tal afirmação é bem documentada em literatura internacional, quando programas de alta qualidade foram implementados para população em risco, como anteriormente abordado neste documento. No Brasil, há carência de estudos que elucidem melhor essas questões. Sabe-se, porém, que a oferta de creches é decisiva para as famílias que procuram permanecer fora do limite de pobreza. COMITÊ CIENTÍFICO DO NÚCLEO CIÊNCIA PELA INFÂNCIA, 2014, p. 10)

Outros estudos, como o de Heckman (2006), vencedor do Prêmio Nobel de Economia, demonstram que o retorno econômico e social de investir na primeira infância é maior do que qualquer outra fase da vida. Segundo ele, o retorno de cada dólar investido em programas de educação e desenvolvimento na primeira infância pode ser de até 13%, considerando os benefícios à sociedade a longo prazo. Crianças que têm acesso a uma educação de qualidade têm mais chances de concluir o ensino superior, conquistar empregos qualificados e contribuir significativamente para o crescimento econômico do país.

Investir na Educação Infantil é imprescindível para o sucesso de todo processo educacional e para que haja uma sociedade desenvolvida. Nota-se que o investimento em Educação Básica nos países desenvolvidos é muito maior principalmente se comparando com países subdesenvolvidos. Assim sendo, a efetivação do direito à Educação Básica deve ser prioridade na agenda de qualquer governo que tenha como objetivo promover o bem-estar e a evolução de seus cidadãos, pois a Educação é a base para o progresso social, econômico e político de uma nação.

Além disso, há uma clara correlação entre o acesso à Educação de qualidade nos primeiros anos e a redução das desigualdades sociais. Crianças provenientes de famílias vulneráveis têm, muitas vezes, menos acesso aos recursos educacionais, o que perpetua o ciclo de pobreza e exclusão. Quando a Educação é garantida como um direito básico e é oferecida de maneira equitativa, cria-se a possibilidade de romper esse ciclo, proporcionando às crianças um caminho para o sucesso.

É extremamente importante que haja uma base educacional sólida e de qualidade durante a formação na primeira infância. Sem essa base, se torna mais

moroso e dispendioso o desenvolvimento tanto pessoal, familiar, social, quanto profissional ao longo da vida.

E não é por acaso que os países desenvolvidos consideram o ensino básico como merecedor da máxima prioridade, podendo-se ainda acrescentar que, à medida em que a escolaridade dos cidadãos toma espaço, cresce, na mesma importância, o desenvolvimento do país, deslocando-se, portanto, o termo obrigatório do ensino basilar para o médio (como, por exemplo, já é o caso dos Estados Unidos da América e da Inglaterra, onde o ensino fundamental abrange também aquele que o Brasil denomina de ensino médio) e, ainda, para o ensino técnico-superior (como na Alemanha) (LIMA, 2001, p. 213).

Ao garantir o acesso universal à Educação básica, os Estados além de assegurarem o desenvolvimento de habilidades essenciais de leitura, escrita e cálculo, proporcionam também a capacidade de raciocínio crítico, preparando os jovens para o exercício da cidadania e para a participação em um mundo que está em constante transformação. É com base nisso que Lima (2001) afirma que, considerando uma perspectiva microeconômica, a educação possibilita aos indivíduos adquirirem conhecimentos amplos e assimilarem informações de forma mais eficaz. Segundo a autora, trabalhadores que possuem um nível maior de escolaridade se adaptam com mais facilidade a novos processos produtivos. Bem como, possuem melhor capacidade de se comunicar, facilitando assim a resolução de conflitos. Dessa forma, eles são capazes de realizar tarefas mais complexas em áreas de manufatura e serviços, aproveitando melhor a tecnologia e aumentando sua produtividade. Como resultado, contribuem para agregar valor à economia do país.

O Centro de Aprendizagem em Avaliação e Resultados para a África Lusófona e o Brasil, da FGV, realizou um estudo Educação e crescimento econômico e aponta que

estudos econômicos dão conta que cada ano de estudo escolar acrescenta 10% na produtividade de um trabalhador. Não é por acaso que na maioria dos países europeus, assim como nos EUA, no Japão e na Coréia do Sul há um alto nível de escolaridade, que beira 12 anos de estudo. No Brasil, além da baixa qualidade de ensino, o tempo médio de estudo está em inaceitáveis 7,9 anos, segundo o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). É a pior média entre os países da América do Sul.

É possível observar que, por esse motivo, países que começaram a investir em Educação Básica de qualidade para sua população desde cedo hoje são muito desenvolvidos, possibilitam uma boa qualidade de vida para seus cidadãos, tem uma moeda forte e valorizada, exportam tecnologia, entre outros.

A partir de seus estudos Vecchia (2014) relata que “na década de 1960 o Brasil e a Coreia do Sul eram países subdesenvolvidos. Mas em 2011 a renda per capita coreana representava o triplo da brasileira. [...]”. Esse desenvolvimento Sul Coreano se deu, pois, conforme explica o autor, enquanto a Coreia praticamente erradicou o analfabetismo, 8,5% dos brasileiros acima de 15 anos, ainda não sabiam ler nem escrever. Vecchia (2014) aponta ainda que, em 2010, enquanto a Coreia do Sul investiu US\$5.546 por aluno o Brasil investiu apenas US\$958. O autor aponta ainda “ao final do ensino médio, um brasileiro está preparado para produzir apenas 33% de um coreano”.

Assim sendo, no próximo tópico discutiremos sobre os desafios para garantir o acesso universal à Educação no Brasil. Para isso, aponta-se algumas determinações legais, o índice de exclusão escolar, a desvalorização da carreira docente, entre outros. No final, buscaremos possíveis soluções para o enfrentamento destes desafios.

2.2 Desafios na garantia do acesso à Educação no Brasil

Santos (2019) analisa que apenas a partir do final da década de 80, é que, no Brasil, começou-se a estimular o papel da escola na sociedade não apenas como espaço de aperfeiçoamento cognitivo, de socialização ou de formação política, mas também como espaço protetivo de direitos. Isso se deu mais precisamente a partir da Constituição Federal, na qual a Educação como direito fundamental ganhou status constitucional.

Na Constituição Federal, destacam-se o artigo 227 e a origem constitucional do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes. Afirma-se, de acordo com Scavino (2009), que a Constituição de 1988 reforçou a proteção aos direitos humanos após outras seis constituições criadas anteriormente, no período entre 1824 a 1967, no Brasil. Diferentemente das cartas anteriores, a de 1988 demonstra a preocupação do legislador com a construção, pelo menos no plano formal, de condições jurídico-institucionais para que a democracia se consolide como valor social robusto, ainda que sob premissas liberais em relação à oferta de políticas públicas.(SANTOS, 2019, p.7).

É a partir de então que Educação passa a ser tratada como prioridade, e a CF/88 em seu artigo 212 determina que deve ser obrigatoriamente a ela destinados 25% de todas as receitas provenientes de impostos dos Estados, Municípios e Distrito federal, sendo 60% desses 25% destinados exclusivamente para o Ensino Fundamental, como forma principalmente de combater o analfabetismo da população e garantir que haja igualdade na Educação em todo território nacional.

Com base na Constituição Federal de 1988, para garantir o padrão de qualidade na Educação, principalmente no Ensino Fundamental, o plano nacional de Educação, que é elaborado a cada 10 anos, visa articular e desenvolver o ensino em seus diversos níveis e integrar ações do Poder Público que tenham como objetivo erradicar o analfabetismo, melhorar a qualidade do ensino, universalizar o atendimento escolar, formar para o trabalho e promover humanística, científica e tecnologicamente o país.

Segundo Candau (2012), pode-se dizer que o avanço do direito à educação em nosso país, um processo que se acelerou nas últimas décadas, pode ser descrito por duas principais ênfases: a ampliação do acesso à escolarização e a consolidação de uma educação escolar comum para todos, com foco na promoção da igualdade.

No que diz respeito à primeira característica, o direito à educação escolar, num primeiro momento a ênfase foi posta na ampliação dos anos de obrigatoriedade escolar, na perspectiva da universalização do ensino fundamental. Com este objetivo praticamente alcançado em linhas gerais, passa-se também a implementar políticas de ampliação do acesso à educação infantil, ao ensino médio e ao ensino superior. No entanto, a expansão do sistema e a presença dos diversos grupos sociais e culturais que passaram a frequentá-lo colocaram em evidência a heterogeneidade dos resultados, os altos índices de evasão e fracasso escolar, a distorção idade-série, particularmente de determinados sujeitos e grupos, colocando no centro dos debates e das preocupações a questão da qualidade da educação. Contudo, esta expressão, ao mesmo tempo em que explicita um aparente consenso, também admite distintas interpretações e encobre diferentes marcos conceituais e políticos de se conceber a educação, relacionando-a com o tipo de sociedade e cidadania que se quer construir. (CANDAU, 2012, p. 720,721)

Ou seja, embora o acesso à Educação seja um direito afiançado tanto pela Constituição Federal quanto pelo ECA, infelizmente a realidade que encontramos no Brasil é a de que muitas crianças e adolescentes ainda não

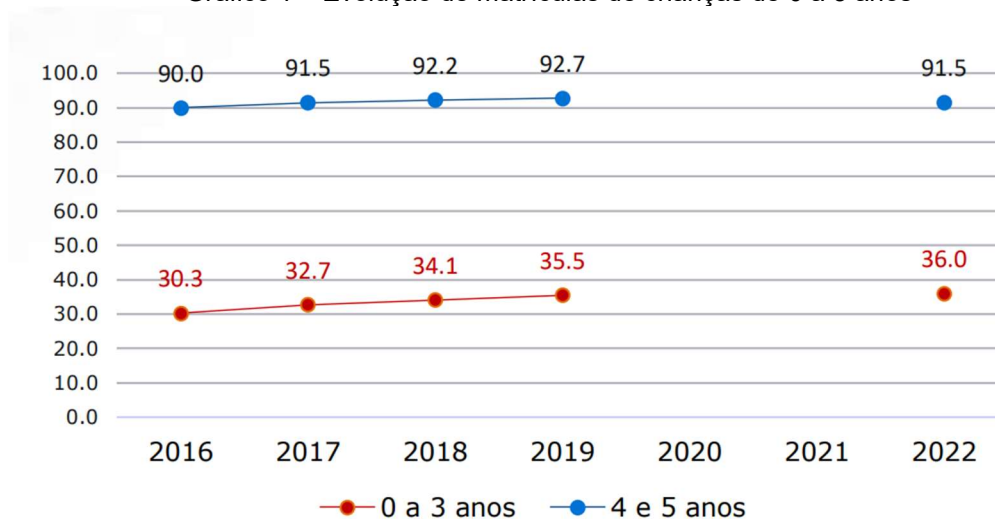
possuem esse direito garantido. A revista Carta Capital traz em sua edição de 09 de março de 2023 dados alarmantes sobre a exclusão escolar no Brasil no ano de 2022, como se lê a seguir.

As escolas brasileiras começam o ano letivo de 2023 com uma ausência injustificável: ao menos um milhão de crianças e adolescentes não estão presentes nas aulas por terem deixado de fazer parte dos sistemas de ensino. Dados do Censo Escolar da Educação Básica 2022 apontam que 1,04 milhão de estudantes dos 4 aos 17 anos estavam fora da escola. Os maiores níveis de exclusão escolar se concentram entre crianças de 4 anos: 399.290. Entre as faixas de 5 e 6, o total chega a 151.985. Também são expressivas as taxas de evasão entre os adolescentes de 17 anos: 241.641 deixaram a escola antes de completar o Ensino Fundamental ou o Ensino Médio. Dos 14 aos 16 anos, a soma dos que deixaram a escola nas mesmas condições é de 250.497 (BASILO, 2023).

Outra informação importante trazida pela revista é a de que a maior parte desses alunos, excluídos da escola, enfrentam as múltiplas dimensões da pobreza. Basilio (2023) aponta que em 2022 o índice de crianças sem acesso ao direito à alfabetização aumentou em relação a 2020, passando de 1,9% para 3,8%. Ainda segundo o autor, com base em dados gerados pelo Unicef, essa privação da alfabetização afetou principalmente crianças e adolescentes negros e indígenas, das regiões Norte e Nordeste.

O gráfico, a seguir, extraído do Censo Escolar 2023, mostra a evolução de matrículas de crianças de 0 a 5 anos no Brasil de 2016 a 2022.

Gráfico 1 – Evolução de matrículas de crianças de 0 a 5 anos



Fonte: INEP

Nota-se que mesmo sendo obrigatório a criança frequentar a escola a partir dos 4 anos de idade, ainda há uma parcela delas fora da escola. Segundo Basilo (2023), “os maiores níveis de exclusão escolar se concentram entre crianças de 4 anos: 399.290. Entre as faixas de 5 e 6, o total chega a 151.985”.

O Instituto Reúna aponta que

Um dos pontos positivos destacados pelo Censo Escolar foi o aumento nas matrículas da Educação Infantil. Tanto nas creches quanto na pré-escola, observou-se um crescimento significativo em 2023, após anos de declínio durante a pandemia. Na creche, o aumento foi de 3,5% na rede privada e 5,3% na rede pública. Na pré-escola, o crescimento foi de 4,8%, indicando uma retomada do crescimento tanto na rede pública quanto na privada. (REUNA, 2024).

Além disso, Basilo (2023) aponta ainda que, segundo dados aferidos pela Pnad contínua em 2019, mais de 2 milhões de crianças e adolescentes viviam em situação de trabalho infantil no Brasil. Ou seja, esses dados mostram claramente que a população mais carente e vulnerável infelizmente ainda não tem seu direito de acesso à Educação garantido.

Essa falta de acesso à Educação cria um ciclo de violações de vários outros direitos nessas regiões mais carentes, onde as crianças acabam sendo impedidas de acessar a escola, bem como, ter uma formação e uma possibilidade de romper com o histórico familiar de exclusão social. Assim sendo, muitas vezes essas crianças e/ou adolescentes além das dificuldades para acessarem a escola precisam trabalhar para ajudar no sustento de suas famílias e enfrentam ainda mais dificuldades para permanecerem na escola, com isso acabam abandonando os estudos e entrando para as estatísticas da evasão escolar.

Outro fator que contribui para a evasão escolar é a qualidade da infraestrutura escolar. Muitas escolas brasileiras, especialmente nas regiões mais pobres, não possuem condições adequadas de ensino. A falta de materiais didáticos, professores qualificados e até mesmo de infraestrutura básica, como eletricidade e saneamento, são barreiras que dificultam o acesso à educação de qualidade. Essas dificuldades agravam a evasão escolar, pois muitas crianças e adolescentes, ao perceberem que a escola não oferece um ambiente propício para o aprendizado, desistem dos estudos.

Appel (2023), após analisar o censo escolar, revela que embora entre os anos de 2021 e 2022 mais de 800 escolas públicas, que não tinham esgoto,

passaram a ter, e mais de 950 unidades, que não possuíam água potável, passaram a ter. Ainda segundo o autor, mesmo com essa evolução ainda há cerca de 7,5 mil escolas sem acesso a água potável e outras 3,2 mil que não possuem sequer água.

O levantamento ainda registra leve melhora no número de escolas com banheiro, contabilizando a instalação do cômodo em mais de 460 instituições. Outro item básico de infraestrutura que apresentou pequena melhora foi a energia elétrica. O Censo de 2021 apontou que 3,4 mil escolas não contavam com eletricidade. Na pesquisa de 2022, o número caiu para cerca de 3 mil instituições, evolução positiva para mais de 11 mil estudantes (APPEL, 2023).

Para além disso, Appel aponta ainda que técnicos dos 32 tribunais de contas brasileiros auditaram 1.088 escolas de 537 cidades brasileiras em um levantamento inédito durante a Operação Educação – Fiscalização Ordenada Nacional. Nessa auditoria, foi constatado que em 57% das salas de aula visitadas, em todos os Estados, são inadequadas. Os principais problemas encontrados foram janelas, ventiladores e móveis quebrados, bem como iluminação e ventilação insuficientes.

A pandemia de COVID-19 também exacerbou essas desigualdades, com muitas crianças de famílias vulneráveis ficando sem acesso ao ensino remoto devido à falta de recursos tecnológicos, como computadores e internet. Como resultado, a exclusão escolar aumentou significativamente durante os anos de 2020 e 2021, criando um atraso ainda maior no processo de universalização da Educação.

Macedo e Parreiras (2021), relatam que:

Dados da pesquisa TIC (Tecnologias da Informação e Comunicação) Domicílios de 2019 apontaram que 20 milhões de domicílios brasileiros não possuíam internet (28% da quantidade total). Ao fazermos a intersecção com classe, apareciam desigualdades muito expressivas: enquanto nas classes econômicas A e B a presença da internet beirava os 100% em 2019, nas classes D e E, o acesso caía para 50%. Em relação à posse de equipamentos, as desigualdades também eram grandes: nas classes A e B, a posse de computador era um item frequente (95% e 85%, respectivamente); já nas classes D e E, a presença do computador caía para 14%.

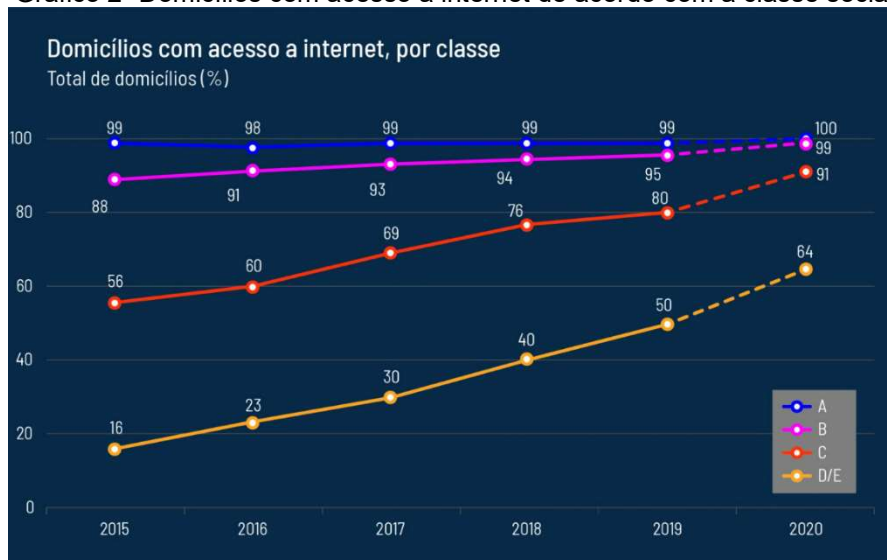
Ou seja, o acesso à internet e principalmente a um computador não faz parte ainda da realidade de muitos brasileiros. Durante a pandemia, com o fechamento das escolas, a suspensão das aulas presenciais e a implantação do

Ensino Remoto, muitas dessas famílias se viram obrigadas a, mesmo sem condições, colocar internet em casa.

O TIC Domicílios 2020, realizado já durante a pandemia e com uma metodologia de pesquisa adaptada às condições impostas pela mesma, aponta um aumento de domicílios e usuários conectados, mas mostra também a persistência de desigualdades de acesso, especialmente nas classes D e E. O celular continua sendo o dispositivo de conexão mais utilizado, sendo que nas classes D e E ele representa o único meio de acesso disponível para 90% dos usuários. Comparativamente, esse número cai para 11% na classe A e para 25% na classe B.

No gráfico a seguir, é possível ver a evolução do acesso à internet nos domicílios, por classes no Brasil.

Gráfico 2- Domicílios com acesso à internet de acordo com a classe social



Fonte: TIC DOMICÍLIOS (2020 apud MACEDO; PARREIRAS, 2021)

Ao observar o gráfico, fica bem perceptível o crescimento no acesso das famílias à internet durante o período da pandemia. Isso se deu principalmente pelo fechamento das escolas e a adoção do Ensino Remoto. Muitas famílias das classes D/E conseguiram se inserir no mundo digital ainda que forma insuficiente, no entanto, o mapa mostra que 36% das famílias das classes D/E, por outro lado, seguiram digitalmente excluídas.

Diante disso, Macedo e Parreiras (2021) apontam que, Educação Básica brasileira, já marcada por diversas desigualdades, enfrentou mais um desafio de iniquidade social, uma vez que, durante a pandemia, como visto no mapa, as desigualdades digitais, já conhecidas no Brasil, se intensificaram com a transição do

ensino presencial para o ensino remoto emergencial, que exigia acesso aos conteúdos educacionais por meio de dispositivos eletrônicos.

Ainda segundo as autoras, de acordo com dados da Rede de Pesquisa Solidária, divulgados em um boletim de agosto de 2020, entre março e julho de 2020, mais de 8 milhões de crianças de 6 a 14 anos não realizaram nenhuma atividade escolar em casa. Em julho, enquanto apenas 4% das crianças mais ricas ficaram sem atividades escolares, esse número foi de 30% entre as crianças mais pobres. O relatório conclui que, devido à falta de acompanhamento do Estado às famílias mais pobres, a diferença de atividades realizadas em casa entre ricos e pobres pode chegar a 224 horas, o equivalente a 50 dias letivos.

O Núcleo Ciência pela Infância aponta que nas últimas décadas houve um avanço significativo no combate à mortalidade infantil, no acesso ao saneamento básico,

entretanto, apesar do crescimento econômico do Brasil e da criação de políticas públicas para reduzir problemas sociais relacionados ao ciclo intergeracional da pobreza, desigualdades socioeconômicas persistem. Tais desigualdades são visíveis não só no nível regional, mas também entre zonas rurais e urbanas e entre níveis de renda e grupos étnico/raciais diversos, avaliando-se, por exemplo, as variações entre as taxas de mortalidade infantil, expectativa de vida, salários e competência acadêmica. A distribuição heterogênea entre as regiões para a taxa de mortalidade infantil até um ano de idade, por exemplo, em 2010 teve como extremos as regiões Nordeste (33/1.000 nascidos vivos) e Sul (15/1.000 nascidos vivos)⁵⁹, sendo as diferenças mais expressivas ao se considerar o nível de escolaridade materna. Faz-se necessária a formulação de políticas que reduzam essas diferenças, favoreçam a existência de ambientes provedores de estimulação psicossocial adequada, principalmente para crianças cujas famílias integram os grupos de maior vulnerabilidade (COMITÊ CIENTÍFICO DO NÚCLEO CIÊNCIA PELA INFÂNCIA, 2014, p. 9).

Como mencionado na subseção anterior, investimentos em Educação Infantil de qualidade são um dos pilares mais fortes para a transformação social. Programas de apoio às famílias vulneráveis, como transferência de renda, acesso aos serviços de saúde e alimentação escolar de qualidade podem ajudar a garantir que as crianças possam permanecer na escola e não haja evasão escolar.

Para que o direito à Educação de qualidade seja de fato garantido a todas as crianças e adolescentes brasileiros, é necessário que as políticas públicas implementadas sejam inclusivas e eficazes. Essas políticas precisam não apenas garantir o acesso à educação, mas também criar condições que permitam que as

famílias mantenham seus filhos na escola, sem que eles precisem trabalhar ou abandonar os estudos devido à precariedade das condições de vida.

Além disso, é essencial investir também na formação contínua dos professores e na valorização da carreira docente, para garantir que os profissionais da Educação estejam devidamente preparados para lidar com os desafios do ensino, especialmente nas comunidades mais vulneráveis. Professores bem capacitados e motivados são elementos-chave para a garantia de um ensino de qualidade e a realidade hoje é de professores que são extremamente desvalorizados, em sua maioria fazendo jornadas duplas ou mesmo triplas para conseguir ter uma melhor qualidade de vida e ainda têm que custear do próprio bolso as atividades trabalhadas em sala, materiais lúdicos etc.

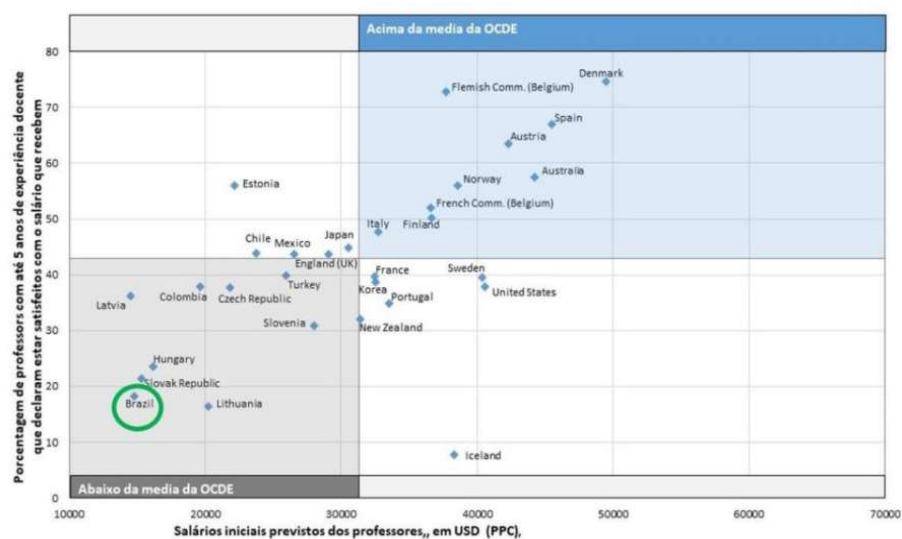
Lencioni (2018) mostra, a partir de dados do Inep/MEC¹, que a jornada dupla é algo comum entre os professores do Brasil. Em 2015, 33% dos docentes do ensino fundamental 1 e 2, das redes públicas municipais, estaduais e federal, trabalhavam em pelo menos duas escolas. E, além do trabalho realizado dentro da escola, há ainda o planejamento de aulas, as correções de atividades e avaliações que são fora do horário escolar pelos docentes em suas casas.

Fora os baixos salários, o autor aborda ainda sobre o adoecimento mental que ocorre com os professores que, se deparam também com salas de aulas super lotadas, pouco espaço para desenvolver sua criatividade, uma pressão por resultados além de assédio moral, em alguns casos.

Nos gráficos a seguir estão representadas comparações de salários de professores no Brasil e em outros países tanto da América do Sul quanto de outros continentes e em relação a outras profissões de nível superior dentro do Brasil.

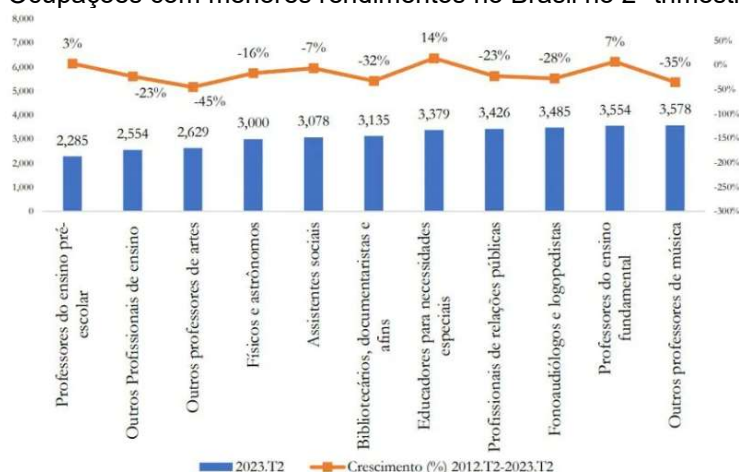
Gráfico 3. Salários iniciais previstos para professores e satisfação com o salário (2018)

¹ Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Este, conforme esclarece Lencioni (2018), “é responsável pela Prova Brasil, que avalia a qualidade do sistema educacional do país e inclui um questionário voltado para os professores, no qual eles respondem perguntas sobre dados demográficos, perfil profissional e condições de trabalho”.



Fonte: Lazzarotti (2023)

Gráfico 4. Ocupações com menores rendimentos no Brasil no 2º trimestre de 2023



Fonte: Lazzarotti (2023)

Como podemos ver no gráfico 3, o salário dos professores no Brasil é inferior ao de países como Colômbia e Chile e estão bem abaixo da média da OCDE². A partir do gráfico 4 podemos observar que considerando as 11 profissões com as piores remunerações no Brasil temos 6 delas diretamente relacionadas à Educação Básica e todas elas exigem nível superior de formação.

É por essa razão que Rizzi, Gonzalez e Ximenes (2011, p.12) afirmam que:

Certamente, um dos maiores entraves para a realização do direito à educação no Brasil é a gritante desvalorização dos(as) trabalhadores(as) da educação, o que dificulta a mobilização e manutenção de profissionais

² Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico.

qualificados nas unidades básicas de ensino. Dados oficiais do IBGE demonstram que o salário médio dos(as) professores(as) equivale a somente 60% do salário médio dos demais profissionais com formação equivalente.

Mesmo havendo uma lei (11738/2008) que garante um piso mínimo nacional aos professores a CNTE³ (2024) aponta que, pelo menos 700 prefeituras no Brasil não pagam o valor mínimo estabelecido em lei.

A partir de tais reflexões, Lima (2001) afirma que a sociedade brasileira contemporânea está demandando uma análise jurídica sobre a universalização dos direitos fundamentais, com a implementação necessária daqueles que são essenciais para sua manutenção e desenvolvimento. A revisão jurídica sobre esse tema é fundamental para que os desafios e as oportunidades na execução dos direitos fundamentais sejam identificados.

Isso, ainda segundo Lima (2001), envolve a análise de leis, políticas e práticas existentes, bem como a proposição de novas abordagens que possam melhorar a efetivação desse direito. No contexto brasileiro, essa reflexão é vital para promover uma sociedade mais justa e igualitária, onde todos os cidadãos possam exercer plenamente seus direitos.

Como explanado anteriormente, embora a Educação, desde a infância seja um Direito básico Fundamental garantido tanto pela carta magna brasileira quanto pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, ainda há muitas crianças e adolescentes fora da escola, seja por falta de acesso ou por evasão escolar

É com base em reflexões como estas que o presidente da CNTE, Heleno Araújo (2024), diz que as legislações vigentes precisam sair do papel e sejam aplicadas na prática diária das escolas. Embora Araújo (2024) se refira mais especificamente à aplicação do piso salarial dos professores podemos citar também sobre a garantia o acesso de todos à Educação e a uma Educação de qualidade. Nesse contexto, todos poderiam ter as mesmas oportunidades, independentemente de onde moram ou cor da pele, para que, de fato, todas as crianças e adolescentes possam gozar de todos os direitos fundamentais e todas as oportunidades de se desenvolver plenamente, tal como preconiza o ECA.

Para isso, Rizzi, Gonzalez e Ximenes (2011) abordam a importância da pressão social, exigibilidade social, ou seja, a pressão que a sociedade pode exercer

³ Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação

para garantir a implementação de direitos, como a qualidade da educação. Ele descreve como essa pressão pode ser exercida por meio de protestos, denúncias, ou outras formas de comunicação, enfatizando que a falta de ação da sociedade pode resultar em descaso governamental.

No entanto, antes de tudo, conforme apontam Rizzi, Gonzalez e Ximenes (2011), é necessário um passo preliminar uma vez que ninguém reivindica algo ao qual desconhece. Por isso, é imprescindível que cada pessoa tenha ciência de que a Educação é um direito. Apenas afirmar "você tem direito à educação" pode não ser eficaz, pois muitas vezes as pessoas não compreendem a extensão desse direito e sua conexão com outros direitos humanos. Para isso, atividades de conscientização, como debates, reuniões e peças de teatro, que transmitam claramente que o direito à educação já existe e que é responsabilidade do governo assegurá-lo devem ser consideradas.

Além disso, os autores reforçam que:

para que um direito seja reconhecido na lei e implementado na prática é necessário o envolvimento dos beneficiários diretos e indiretos. É isso que chamamos de uma "cultura de direitos" na sociedade, ou seja, uma população capaz de reconhecer seus próprios direitos, os direitos dos demais e de lutar por sua implementação. A escola tem um importante papel na difusão dessa cultura, pois uma de suas funções principais é a educação para o exercício da cidadania ativa. (Rizzi, Gonzalez e Ximenes 2011, p. 49)

Rizzi, Gonzalez e Ximenes (2011) apontam ainda que, além da pressão social há outras formas para exigir o direito à Educação como a exigibilidade política. Sendo que

exigibilidade política ou **institucional** envolve as ações de incidência e as mobilizações sociais mais contínuas em favor de legislações e políticas públicas capazes de efetivar, na prática, o direito humano reconhecido pela Constituição, pelas leis e pelos tratados internacionais. Envolve ainda o monitoramento permanente de tais políticas e normas para que sejam evitados retrocessos e descumprimentos. Quando falamos em exigibilidade política estamos tratando da necessidade de estabelecer diálogo direto e independente com os políticos, tanto do Poder Executivo (como prefeitos, governadores e secretários) como do Poder Legislativo (deputados, senadores e vereadores) (RIZZI; GONZALEZ; XIMENES, 2011, p. 50)

Nesse contexto têm-se os conselhos escolares que, como trazem Rizzi, Gonzalez e Ximenes (2011), desempenham um papel importante ao promoverem maior participação e diversidade. Devido à sua ampla presença, já que cada escola

pública no Brasil deve contar com um conselho, eles se configuram como espaços institucionais voltados à participação da comunidade na gestão das escolas e à discussão de suas propostas pedagógicas.

Também devem estar atentos e discutir as políticas públicas educacionais em geral, encaminhando opiniões e reclamações às autoridades. Geralmente participam representantes do professorado, de estudantes, dos pais e mães de alunos e demais trabalhadores (as) atuantes na escola. Também devem participar membros da comunidade em geral, pois educação diz respeito a todos. (RIZZI; GONZALEZ; XIMENES, 2011, p. 51)

Por isso, os conselhos municipais de educação devem cobrar mais dos municípios, que são os principais responsáveis pela oferta da educação infantil. Tanto por melhores estruturas nas escolas, por uma maior oferta de vagas, garantia de um ensino de qualidade, pela efetivação do piso salarial dos professores. Assegurando assim que haja efetividade na execução das políticas públicas e o cumprimento do que determinam as legislações.

A colaboração entre governo, sociedade civil e setor privado também pode ser fundamental para garantir que a Educação seja realmente acessível a todos. Parcerias público-privadas podem ser uma das possíveis soluções para suprir as lacunas existentes, proporcionando desde a construção de novas escolas até a oferta de material pedagógico e capacitação docente.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Educação como Direito Humano fundamental, e a escola como espaço de proteção social, devem, segundo Santos (2019), assimilar características que ultrapassam a simples socialização de conteúdos instrucionais. Ou seja, precisam englobar princípios como totalidade, disponibilidade, acessibilidade, aceitabilidade e adaptabilidade. Ainda de acordo com Santos (2019) a escola sempre foi um objeto de discussão entre pesquisadores da área da Educação, como um espaço de formação e socialização.

A educação é base da cidadania, precisa ser promovida de forma equitativa para que todos possam usufruir de suas benesses. É crucial que a sociedade brasileira lute pela universalização do acesso à Educação de qualidade, especialmente nos primeiros anos de vida, quando o desenvolvimento das crianças é mais sensível e determinante para seu futuro.

O Comitê Científico Núcleo de Ciência pela Infância afirma que a Educação é um dos fatores de maior influência no nível de bem-estar das pessoas ao longo da vida. Segundo o Comitê, indivíduos com maior escolaridade tendem a viver mais, com melhores condições de saúde e de atingirem melhores níveis socioeconômicos e de qualidade de vida. Além disso, as chances de se envolverem em episódios de crimes e violência são menores.

A partir dessas reflexões, percebe-se que a Educação é um dos principais pilares para o desenvolvimento social e econômico de um país. Investir na Educação Básica, especialmente na primeira infância, é garantir o futuro de uma nação, promovendo igualdade de oportunidades e a formação de cidadãos conscientes e preparados para transformar a sociedade em que vivem.

Santos (2019) aponta que apenas a partir do final da década de 80 é que o Brasil começou a mudar sua visão em relação aos investimentos em educação. Por isso, vimos que, embora tenha havido uma considerável evolução ao longo dos anos, os desafios para garantir o acesso a uma Educação de qualidade no Brasil ainda são muitos.

Desse modo, para garantir o acesso universal a uma educação de qualidade no Brasil, principalmente em se tratando da Educação Infantil, na primeira infância é necessário que as leis saiam do papel e sejam aplicadas na prática,

garantindo o direito de todas as crianças à Educação e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e desenvolvida.

É de extrema importância que haja uma avaliação da efetividade das políticas públicas específicas, voltadas para a garantia do acesso universal e melhoria na qualidade da Educação no país, bem como na valorização dos professores. Aí está um dos papéis dos Conselhos de Educação, pressionar os governantes para, como aponta Alves (2012), concorrer para a efetivação de uma gestão democrática da educação dando lugar ao exercício ativo da cidadania, autonomia, participação comunitária, ao aprendizado político e social, ao diálogo, à democratização e reivindicação coletiva.

Desse modo, como destacado por Rizzi, Gonzalez e Ximenes (2011), o Conselho, garante a participação direta e indireta de todos os segmentos da sociedade em todos os âmbitos escolares e permitindo que haja a integração entre escola e comunidade. Ou seja, é o elo principal da participação integrada e a colaboração mútua entre os membros da escola e da sociedade nos processos de decisões e tomadas de ações.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

APPEL, Vinicius. **Censo 2022: infraestrutura escolar apresenta pequena melhora em comparação com o ano anterior**. ATRICON, 28 de agosto de 2023. Disponível em: Censo 2022: infraestrutura escolar apresenta pequena melhora em comparação com ano anterior – Atricon. Acesso em: 28 out. 2024.

BASILIO, Ana Luíza. **Os desafios para reinserir um milhão de crianças e adolescentes nas escolas**. Carta Capital.09/03/2023. Disponível em: <Os desafios para reinserir um milhão de crianças e adolescentes nas escolas – Educação – CartaCapital>. Acesso em: 25 fev. 2024.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Censo da Educação Básica 2023: notas estatísticas**. Brasília, DF: Inep, 2024. Disponível em: notas_estatisticas_censo_da_educacao_basica_2023.pdf (inep.gov.br). Acesso em: 31 out. 2024.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Secreteria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Assessoria de Comunicação Social. – Brasília: MEC, ACS, 2005.

CANDAU, Vera Maria Ferrão. **Direito à Educação, diversidade e Educação em Direitos humanos**. Edu. Soc., Campinas, V.33, n. 120, p. 715-726, jul.-set.2012. Disponível em: <scielo.br/j/es/a/phjDZW7SVBf3FnfNL4mJywL/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 08 nov. 2024.

CENTRO DE APRENDIZAGEM EM AVALIAÇÃO E RESULTADOS PARA A ÁFRICA LUSÓFONA E O BRASIL. **Qualidade da educação está associada a maiores taxas de crescimento, revela estudo**. Escola de Economia de São Paulo (FGV EESP Clear), 2023.

Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Contribuições para o exercício profissional de assistente social: coletânea de leis, pág. 65-70/ Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais. Belo Horizonte: CRESS,2013.

COMITÊ CIENTÍFICO DO NÚCLEO CIÊNCIA PELA INFÂNCIA. (2014). Estudo n. 1: **O Impacto do Desenvolvimento na Primeira Infância sobre a Aprendizagem**. Disponível em: IMPACTO_DESENVOLVIMENTO_PRIMEIRAINFANCIA_SOBRE_APRENDIZAGEM.pdf (mds.gov.br). Acesso em 16 set. 2024.

CNTE. **Pelo menos 700 prefeituras do país não pagam o Piso Nacional do Magistério**. Brasília, 16 mai. 2024. Disponível em: <Pelo menos 700 prefeituras do país não pagam o Piso Nacional do Magistério - CNTE-CUT> Acesso em: 31 out. 2024.

LAZZAROTTI, Bruno. **Ser professor no Brasil: uma reflexão sobre a desvalorização da carreira docente**. Observatório das Desigualdades, Fundação João Pinheiro, Minas Gerais, 26 de outubro de 2023. Disponível em:

[HTTPS://observatoriodesigualdades.fjp.mg.gov.br/?p=3324](https://observatoriodesigualdades.fjp.mg.gov.br/?p=3324). Acesso em: 28 out. 2024.

LENCIONI, Caio. **1 em cada 3 professores brasileiros faz jornada dupla**. Redação Observatório 3º Setor, 23/02/2018. Disponível em: 1 em cada 3 professores brasileiros faz jornada dupla. Acesso em: 28 out. 2024.

LIMA, Maria Cristina De Brito. **A educação como direito fundamental**. Revista da EMERJ, v.4, n.13, p. 212-233, 2001.

MACEDO, Renata Mourão; PARREIRAS, Carolina. **Desigualdades digitais e educação**. Núcleo de Estudos sobre os Marcadores Sociais da Diferença (Numas) Universidade de São Paulo, São Paulo, dezembro, 2021. Disponível em: [HTTPS://cienciahoje.org.br/educacao/383/](https://cienciahoje.org.br/educacao/383/). Acesso em: 28 out. 2024.

REUNA, Instituto. **Desafios na Educação Brasileira: Análise dos Novos Dados do Censo Escolar 2023**. Disponível em: Desafios na Educação Brasileira: Análise dos Novos Dados do Censo Escolar 2023 | Instituto Reúna | Qualidade para a Educação (institutoreuna.org.br). Acesso em: 07 set. 2024.

RIZZI, Ester; GONZALEZ, Marina; XIMENES, Salomão. **Direito Humano à Educação** Coleção Manual de Direitos Humanos – volume 07.– 2ª edição – Atualizada e Revisada, 2011.

SANTOS, Émina. **A educação como direito social e a escola como espaço protetivo de direitos: uma análise a luz da legislação educacional brasileira**. Educ. Pesqui., São Paulo, v. 45, e184961, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.com.br/j/ep/a/8pQkJ9rFx8cLKswHFWPfVTG/#> Acesso em: 25 fev. 2024

SENADO FEDERAL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, compilado até a Emenda Constitucional nº 110/2021. Brasília, 2021.

SOUSA, Angélica Silva de; OLIVEIRA, Guilherme Saramago de; ALVES, Laís Hilário. **A PESQUISA BIBLIOGRÁFICA: PRINCÍPIOS E FUNDAMENTOS**. Cadernos da Fucamp, v.20, n.43, p.64-83/2021. Disponível em: A PESQUISA BIBLIOGRÁFICA: PRINCÍPIOS E FUNDAMENTOS | Cadernos da FUCAMP. Acesso em: 21 de out. 2024.

VECCHIA, Rodnei. **A qualidade da educação básica brasileira comparada com outros países**. Administradores, 2014. Disponível em: <https://www.administradores.com.br/artigos/a-qualidade-da-educacao-brasileira-comparada-com-outros-paises>. Acesso em: 24 out. 2024.